



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.682

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder pessoal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE MONGOLÓIDES "ASPAM" e dá outras providências".

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pessoal, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE MONGOLÓIDES - "ASPAM", objetivando a continuidade de atendimento especializado aos portadores da Síndrome de DOWN, mediante termo de aditamento ao convênio celebrado.

Parágrafo Único - A cessão de pessoal mencionado no "caput" deste artigo compreende:

- 06 professoras
- 04 babás
- 01 servente
- 01 secretária
- 01 fisioterapeuta
- 01 psicóloga
- 01 professor de educação física

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, supletada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2682 - Fls. 02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 1989



OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal